



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 254

“Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1988”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibitiúra de Minas para o exercício de 1988, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CZ\$ 22.000.000,00- (Vinte e Dois Milhões de Cruzados) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	CZ\$	379.500,00		
Receita patrimonial	CZ\$	4.000,00		
Receita Industrial	CZ\$	250.000,00		
Transferência Correntes	CZ\$	16.605.000,00		
Outras receitas Correntes	CZ\$	19.500,00	CZ\$	16.258.000,00

RECIETAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CZ\$	500,00		
Alienação de Bens	CZ\$	500,00		
Transferências de Capital	CZ\$	5.738.000,00		
Outras Transferências de Capital	CZ\$	<u>3.000,00</u>	CZ\$	<u>5.742.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	CZ\$	7.020.000,00
Obrigações patronais	CZ\$	600.000,00
Material de consumo	CZ\$	4.460.000,00
Serviços de terceiros e encargos	CZ\$	2.650.000,00
Diversas despesas de custeio	CZ\$	10.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências intergovernamentais	CZ\$	400.000,00	
Transferências a instituições privadas	CZ\$	630.000,00	
Transferências a pessoas	CZ\$	100.000,00	
Contribuição ao PASEP	CZ\$	200.000,00	CZ\$ 16.260.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Obras e instalações	CZ\$	3.100.000,00	
Equipamentos e material permanente	CZ\$	2.640.000,00	CZ\$ 5.740.000,00
			<u>CZ\$ 22.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a:

§ 1º - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

§ 2º - Empregar o excesso de arrecadação para a abertura de Créditos Suplementares às dotações do presente orçamento como dispõe o Art. 43 e seus itens, da Lei nº 4.320/64;

§ 3º - Anular total ou parcialmente dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos suplementares às dotações do presente orçamento;

§ 4º - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

§ 5º - Realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento de acordo com a lei de licitações, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como se ela contém.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 27 de
novembro de 1987.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal

José Deolindo de Alves
Secretario/Tesoureiro